

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2013

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA**

Prezado (a) Senhor (a),



Ref.: Proposta de Contratação para Seguro de Vida em Grupo e Garantia Funeral.

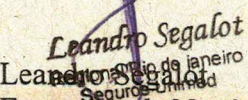
É com satisfação que submetemos para análise e apreciação dessa conceituada entidade, esta proposta de Seguro de Vida em Grupo e Garantia Funeral.

Nossos estudos foram baseados nos dados fornecidos e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Nas páginas subseqüentes resumimos as garantias das coberturas, as condições de implantação e as rotinas operacionais.

Ficamos na expectativa de brevemente tê-los como parceiros e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Leandro Segalot  
Leandro Segalot  
Executivo de Negócios  
Escritório Regional de ERRJ



### Objetivo do Seguro

O Seguro de Vida em Grupo e Garantia Funeral garantem o pagamento, ao segurado e/ou ao(s) beneficiário(s) do segurado, de valores, limitado ao valor do Capital Segurado contratado, na hipótese de ocorrência de eventos cobertos, previstos nas garantias do seguro, exceto se decorrentes de riscos excluídos.

### Garantias do Seguro

**Morte:** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma quantia segurada, em consequência da morte do segurado, seja natural ou acidental.

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Será considerado permanentemente inválido o Segurado cuja reabilitação ou recuperação não seja possível pelos meios terapêuticos disponíveis no momento da constatação da invalidez.

**Indenização Especial por Acidente (IEA):** Objetiva dobrar o valor da Garantia Básica quando da morte acidental.

**Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IPDF):** Garante ao Próprio Segurado a antecipação do pagamento da indenização relativa à garantia por Morte, no caso de Invalidez Funcional Permanente e Total, consequente de doença.

Para fins desta cobertura, entende-se por Invalidez Funcional Total e Permanente por Doença aquela que cause a perda da existência independente do segurado, caracterizada pela ocorrência de quadro clínico incapacitante, decorrente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações (funções) autonômicas do Segurado.

**Garantia Funeral:** Garante o pagamento de uma indenização, para despesas de funeral, em caso de falecimento do segurado ou de seus familiares em qualquer parte do mundo.

Serviço de Assistência: O serviço de assistência compreende as providências dos serviços funerários, inclusive o sepultamento, com o respectivo pagamento dos custos diretamente às funerárias.

Entende-se por serviço de sepultamento ou cremação (onde existir este serviço), a cobertura das despesas do funeral, conforme itens abaixo, respeitando o limite do Capital Segurado contratado:

- \* Urna/caixão
- \* Carro para enterro (no município de moradia habitual)
- \* Carreto essa (no município de moradia habitual)
- \* Serviço assistencial
- \* Registro de óbito (valor equivalente à taxa do município)
- \* Taxa de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço)
- \* Remoção do corpo (no município de moradia habitual)
- \* Paramentos (essa)
- \* Aparelho ozona



- \* Mesa de condolências
- \* Velas
- \* Taxa de velório (valor equivalente ao velório do município)
- \* Véu
- \* Um enfeite floral e uma coroa
- \* Locação de jazigo
- \* Tanatopraxia

O traslado de qualquer parte do mundo até o município de moradia habitual do segurado será efetivado sem custo adicional e sem abatimento do valor da importância segurada, desde que solicitado a Central de Atendimento.

Reembolso das despesas: Na impossibilidade de recorrer à prestação do serviço de assistência ao funeral, os familiares do segurado poderão solicitar o reembolso das despesas, mediante apresentação da respectiva documentação, limitado ao capital segurado contratado.

Em qualquer hipótese, não haverá reembolso para despesas de traslado, estando este coberto apenas por intermédio do Serviço de Assistência disponibilizado pela Seguradora.

Modalidade: Individual

**Forma de Contratação - VG**

Titular			
Coberturas	%	Valor Capital	Taxa
Morte	100%	R\$ 16.950,00	
IEA	100%	R\$ 16.950,00	
IPA	100%	R\$ 16.950,00	
IPDF	100%	R\$ 16.950,00	
<b>Taxa Média Total</b>			<b>0,5257</b>

Valor Estimado de VG R\$ 62,38

**Garantia Funeral**

CAPITAL SEGURADO - GARANTIA FUNERAL		
Capital Segurado	Individual	
	Prêmios	Taxas (‰)
R\$ 3.000,00	R\$ 1,20	0,4000

**Estimativa Total de faturamento com Morte, IPA, IEA, IPDF e GF: R\$ 70,80**

**Observações:**



- 1 - Aceitação sujeita a análise prévia da Seguros Unimed.
- 2 - Poderá ser segurado, toda pessoa física que esteja em plena atividade laborativa, e que tenha vínculo empregatício com a empresa (funcionários, sócios e diretores).
- 3 - Os proponentes deverão preencher a proposta de adesão individual quando o seguro for parcialmente contributivo e/ou quando o capital contratado for igual ou superior a R\$50.000,00, para os demais enviar arquivo de movimentação contendo: nome, CPF, sexo, data de nascimento e Capital Segurado de todos os funcionários, sócios e diretores.
- 4 - No caso de capital segurado escalonado, o maior capital segurado do grupo não poderá superar o menor em mais de 10 vezes.
- 5 - O percentual de funcionários/sócios/diretores com idade superior a 65 anos está limitado a 10% do grupo, observado o limite etário máximo de cada produto.
- 6 - Quando contratado, o início de vigência do plano será a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da inclusão dos funcionários, sócios e diretores da apólice.
- 7 - A Assistência Corporate é exclusiva para o estipulante.
- 8 - O prêmio mínimo para envio de fatura por e-mail é de R\$ 35,00.

### **Movimentação de Segurados**

As propostas de adesão, carta de cancelamento, alteração de beneficiário ou alteração de capital deverão ser encaminhadas a Seguradora através dos Escritórios Regionais.

### **Indenização / Pagamento de Sinistros**

Ocorrendo algum dos eventos cobertos, a Seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro e documentos descritos nas Condições Gerais, que caracterizem o acontecimento e o direito à indenização.

O pagamento da indenização será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação completa.

A relação de documentos necessária à regulação dos sinistros está descrita nas condições gerais do seguro.

### **Notas:**

O Grupo segurável inicial é composto por empregados do Condomínio com um total de 7 (sete)vidas.

A participação do segurado no prêmio é de 0% (zero por cento).

A forma de adesão no seguro será compulsória.

O vencimento da fatura será todo dia 10 do mês do risco.

Na data de aniversário da apólice as condições deste seguro poderão ser alteradas.

A seguradora terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta para aceitação do seguro.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.



O Estipulante poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Ficam inalteradas as demais condições pertinentes a este Seguro, constantes nas Condições Gerais anexa a esta proposta;

Esta proposta terá um prazo de validade até 10 de março de 2013.

**CORRETOR: Machado & Paiva Corretora**

De Acordo:

Estamos de acordo com as condições comerciais apresentadas nesta proposta e solicitamos a implantação do seguro.

Autorizo o recebimento da fatura e boleto bancário referente a este seguro, através do

E-mail: [condominio@muirapiranga.net](mailto:condominio@muirapiranga.net)

Comprometo-me a avisá-los em caso de alteração e/ou problemas neste endereço eletrônico.

Início de vigência: 1º de março de 2013.

Mio de Janeiro 25 II 2013  
Local e Data

[Assinatura]  
(Assinatura e Carimbo do proponente)

39.935.580/0901-44

CONDOMÍNIO DO ED. MUIRAPIRANGA

Rua Paissandu, 156  
Laranjeiras - CEP 22210-080

Rio de Janeiro - RJ